



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Daniel Silveira PTB - RJ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 605, DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de canis nos estabelecimentos penais.

Autor: Deputado NILTO TATTO

Relator: Deputado DANIEL SILVEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 605, de 2022, de autoria do Deputado Nilto Tatto, dispõe sobre obrigatoriedade da instalação de canis nos estabelecimentos penais. Os canis de que trata o projeto, serão destinados a animais abandonados, que serão tratados pelos detentos.

O Autor argumenta que o projeto é uma excelente providência para que o apenado possa cumprir uma atividade laboral que ajude na redução do estresse, que melhore sua autoestima e que tenha um impacto positivo para sua saúde física e mental. Além disso, o possibilita a desenvolver habilidades afetivas, aumentando a sua capacidade de socialização.

A proposta foi apresentada em 16/03/2022 e distribuída às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II. Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD) em 23/03/2022.

Em 24/03/2022, o Presidente da CSPCCO designou este Deputado como relator. Até o momento, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

Gabinete 403 Anexo IV – Praça dos Três Poderes – DF.

Telefone (061) 3215-5403

dep.danielsilveira@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Silveira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222740271300>

Apresentação: 13/12/2022 14:33:41.610 - CSPCCO

PRL 2 CSPCCO => PL 605/2022

PRL n.2



* C D 2 2 2 7 4 0 2 7 1 3 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Daniel Silveira PTB - RJ

II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei (PL nº 605, de 2022), de autoria do Deputado Nilto Tatto, dispõe sobre obrigatoriedade da instalação de canis nos estabelecimentos penais. Estabelece que os canis de que trata o projeto, serão destinados a animais abandonados, que serão tratados pelos detentos.

O projeto é meritório e deve ser aprovado nesta Comissão.

Como bem colocado pelo Autor em sua justificção, o projeto é uma medida que agrega benefícios a qualidade de vida dos detentos, ao passo que permite uma integração afetiva com cão, podendo ajudar no aspecto emocional daquele se encontra recluso da vida em sociedade, permitindo que este desenvolva um vínculo afetivo com o cão, e dessa forma, tenha o estresse reduzido.

De um lado, temos o benefício aos detentos, e de outro o benefício aos cães abandonados, o que abrange duas medidas de relevância para a sociedade.

De acordo com um artigo publicado no Jornal da USP, os animais funcionam como antídotos poderosos contra o estresse e a ansiedade, contribuindo assim, também, com a prevenção de algumas enfermidades.

O contato com o animal traz muitos ganhos ao bem-estar emocional, especialmente para pessoas que sofrem com ansiedade, depressão, ou mesmo que estejam passando por um período de luto. Isso acontece porque os estímulos oferecidos pelo animal acalmam, divertem e favorecem estados de ânimo positivos.

Os cães ainda funcionam como um canal de comunicação seguro com o qual os humanos, pois costumam se sentir à vontade para se expressar emocionalmente sem se sentirem julgados.

Gabinete 403 Anexo IV – Praça dos Três Poderes – DF.

Telefone (061) 3215-5403

dep.danielsilveira@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Silveira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222740271300>

Apresentação: 13/12/2022 14:33:41.610 - CSPCCO

PRL 2 CSPCCO => PL 605/2022

PRL n.2



* C D 2 2 2 7 4 0 2 7 1 3 0 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Daniel Silveira PTB - RJ

Alguns estudos já demonstraram que 15 minutos de contato com um animal são capazes de equilibrar a pressão arterial, reduzir a frequência cardíaca e até mesmo o colesterol. Além disso, o bem-estar emocional que eles proporcionam também ajuda na prevenção de outras doenças físicas, já que tudo no nosso organismo é interligado.

O contato com os animais também favorece o desenvolvimento de aspectos cognitivos, protegendo a saúde cerebral e estimulando a concentração e a memória, e ajudando a desacelerar o declínio cognitivo.

O presente Projeto de Lei, portanto, serve para contribuir positivamente com a futura reintegração do detento.

Ante o exposto, meu voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 605, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado DANIEL SILVEIRA
Relator

Gabinete 403 Anexo IV – Praça dos Três Poderes – DF.
Telefone (061) 3215-5403
dep.danielsilveira@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Silveira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222740271300>

Apresentação: 13/12/2022 14:33:41.610 - CSPCCO

PRL 2 CSPCCO => PL 605/2022

PRL n.2



* C D 2 2 2 7 4 0 2 7 1 3 0 0 *